



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 11/75, DE 19 de Agosto de 1975

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito com a Banrisul Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimentos no montante de até Cr\$ 200.000,00.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar / com a Banrisul Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos contrato referente a uma operação de crédito até o valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), afora juros e comissões observadas as condições, cláusulas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado, exclusivamente na aquisição de motores diesel para tombadeiras do Parque Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar à mesma instituição financeira mencionada no introito e no art. 1º desta Lei em caução ou penhor, em garantia de pagamento da operação acima, as parcelas que lhe couberem no "Fundo de Participação dos Municípios", resultantes da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes aos exercícios de 1975/1976 e, dos 5 (cinco) primeiros meses do exercício de 1977, com a consequente retenção por parte da citada instituição financeira desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a autorgar à citada instituição financeira, procuração em causa própria para levantar, mensalmente, em qualquer instituição financeira ou repartição pública ou privada as parcelas ou quotas do "Fundo de Participação dos Municípios", resultantes da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I C M, mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de Julho de 1965, à Banrisul Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos os bens adquiridos com o financiamento ora concedido e descrito sumariamente no final do art. 1º.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgar do mandatos, assinando todos os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

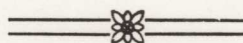
Alcides Saldanha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

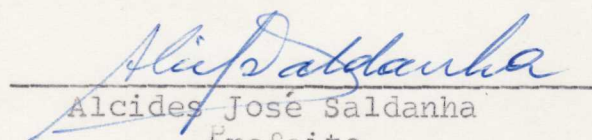


Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

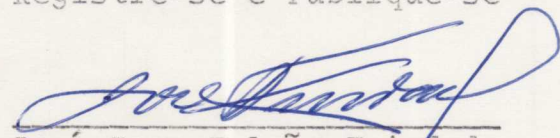
Art. 7º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 6º, a operação de crédito realizada com a Banrisul Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimentos.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 19 de Agosto de / 1975.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcão Trindade
Dir. Munic. de Coordenação
e Serviços Gerais.